



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SOFIA
CNPJ/MF sob o nº 57.811.221/0001-67**

Pelo presente instrumento particular, às 10h, a **SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 6º andar, conjunto 601, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.329.598/0001-67, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 8.575, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 06 de dezembro de 2005, na qualidade de administradora ("Administradora") e a **ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 6º andar, conjunto 601, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.167.777/0001-00, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 13.179, expedido pela CVM em 24 de julho de 2013, na qualidade de gestora ("Gestora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SOFIA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.811.221/0001-67 ("Fundo" ou "Classe").

RESOLVEM, considerando que o Fundo até o presente momento permanece com a situação de pré-operacional perante a CVM, dispor sobre:

1. A alteração do item 1.1 do Anexo Descritivo I de forma a alterar a redação do público-alvo afim de excluir a previsão de investidores qualificados enquanto as Cotas não fossem objeto de oferta pública de distribuição sob o rito de registro ordinário perante a CVM, mantendo, desta forma, o público-alvo como investidores em geral;
2. A contratação do prestador de serviços de escrituração **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim



Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, bem como sua remuneração, que consta no item 10.3 do Anexo Descritivo I;

3. A retirada de previsão no regulamento de Consultor Imobiliário e Consultoria Especializada, bem como a adaptação da redação integral do Regulamento e do Anexo Descritivo I para contemplar a ausência deste prestador de serviços, incluindo, mas não se limitando a exclusão de sua remuneração, retirada da previsão de Equipe Chave e adaptações redacionais das obrigações à Administrador e/ou Gestora, conforme o caso;
4. A alteração da redação de negociação das cotas do Fundo, de forma a incluir a possibilidade de distribuição e liquidação no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA") e do ESCRITURADOR, conforme o caso e negociação e liquidação no mercado secundário exclusivamente por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3;
5. A alteração do item 6.1.2. do Anexo Descritivo I do Fundo, de forma a incluir previsão da divulgação de comunicado ao mercado pelo Administrador, para dar publicidade ao procedimento de chamada de capital, bem como suas informações mínimas;
6. A alteração do item 8.5 do Anexo Descritivo I do Fundo, de forma a alterar os requisitos daqueles que farão jus aos rendimentos de que se trata 8.1 e 8.2 do mesmo documento, **de** "titulares de cotas da Classe no fechamento do 10º (décimo) dia útil anterior (exclusive) à Data de Distribuição de rendimento" **para** "os Cotistas que tiverem inscritos no registro de Cotistas no fechamento do 2º (segundo) dia útil de cada mês";
7. A alteração do item 10.5 do Anexo Descritivo I do Fundo, de forma a incluir a Taxa de Escrituração e a Taxa de Custódia como uma das taxas que devem ser provisionadas diariamente e pagas mensalmente, nos termos e condições dispostos no referido item; e
8. A consolidação das alterações dispostas acima, bem como eventuais atualizações redacionais no regulamento que passa a vigorar nos termos do Anexo ao presente instrumento.



Sendo assim, a Administradora e Gestora, na forma do Artigo 52, inciso I da Resolução CVM 175/22, assinam o presente Ato, para que passe o Resolvido a vigorar imediatamente.

São Paulo, 13 de novembro de 2024.

DocuSigned by: <i>Fernanda Herrera</i> 286562DD98816127...	Signed by: <i>Ana Cristina Guerreiro Bezerra</i> 248D86657E88474...
SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	

DocuSigned by: <i>Fernando Senna</i> FD11D88C4C5D4EE...	Assinado por: <i>Ana Cristina Guerreiro Bezerra</i> 32FDDAC68A024C1...
ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.	



ANEXO

REGULAMENTO CONSOLIDADO